



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
8

Ofício nº 144

Lapa, 24 de Maio de 2002

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 26/02, que autoriza o Poder Executivo a conceder a contribuição social às Entidades Esportivas que especifica, e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 399/02

DATA 27 / 05 / 02

13:10 8

Paulo César Fioletes Furiati
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 24 DE MAIO DE 2002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social às Entidades Esportivas que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição social no valor máximo total de R\$ 8.910,00 (Oito mil, novecentos e dez reais), a ser repassado às Entidades Esportivas, abaixo relacionadas:

| | |
|---|---------------|
| 1 – ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE (Água Azul) | - R\$1.410,00 |
| 2 – BOSCH ESPORTE CLUBE (Lapa) | - R\$1.030,00 |
| 3 – BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE (Feixo) | - R\$1.500,00 |
| 4 – ESPORTE CLUBE AVAÍ (Lapa) | - R\$1.460,00 |
| 5 – UNIÃO ESPORTE CLUBE (Lapa) | - R\$1.350,00 |

Parágrafo Único – As entidades acima referidas só terão direito à contribuição social se apresentarem aos requisitos abaixo discriminados:

- Estatuto do Clube;
- CNPJ;
- Ata de constituição da última diretoria;
- Termo de autorização ou poderes para o responsável pelo recebimento do numerário;
- Declaração de Utilidade Pública.

Art. 2º - A Contribuição Social de que trata este artigo, será paga da seguinte forma:

- I - O Custo Total do Campeonato para a 1ª Fase é de R\$ 6.750,00 (Seis Mil, setecentos e cinquenta reais), distribuídos entre as entidades esportivas referenciadas no artigo 1º desta Lei, desde que atendam aos requisitos elencados no Parágrafo Único do artigo anterior;
- II - O Custo Total do Campeonato para a 2ª Fase será de R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), distribuídos em partes iguais entre as Entidades Esportivas constantes do artigo 1º desta Lei, desde que atendam aos requisitos elencados no Parágrafo Único do artigo anterior, e que se classifiquem para a 2ª Fase;



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 24 DE MAIO DE 2002

...02

III - O Custo Total do Campeonato para a Fase Final será de R\$860,00 (Oitocentos e sessenta reais), distribuídos entre as duas Entidades Esportivas que se classificarem para a Fase Final, desde que atendam aos requisitos elencados no Parágrafo Único do artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento da contribuição social acima descrita do Município da Lapa às Entidades Esportivas, se dará de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

| PARCELAS | FASES | VALOR |
|----------|------------|--------------|
| 1 | 1ª FASE | R\$ 6.750,00 |
| 2 | 2ª FASE | R\$ 1.300,00 |
| 3 | FASE FINAL | R\$ 860,00 |
| TOTAL | | R\$ 8.910,00 |

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06-00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06-04 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.00082-047 – CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Maio de 2002


Paulo César Fialles Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26, DE 24.05.2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tem o presente projeto o objetivo de conceder contribuição social às entidades esportivas nele relacionadas.

Fundamenta-se em pedido do Diretor do Departamento de Esportes do Município através do C.I. nº 55/02, visando a realização do Campeonato Lapeano de Futebol, versão 2002.

É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada cidadão, visando a integração municipal e promoção social, consistente no estímulo ao desenvolvimento de atividades recreativas, expressivas e motoras, priorizar o desporto educacional e amador; criar medidas de apoio ao desporto para a valorização do talento desportivo municipal; enfim, a prática desportiva como forma de contribuir como educação para a saúde, lazer e à vida de todo cidadão lapiano.

Pelas razões acima expostas e confiando no alto espírito público dos Nobres Edis integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Maio de 2002


Paulo César Fariati
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI nº 026/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social às entidades esportivas que especifica e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 28/05/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

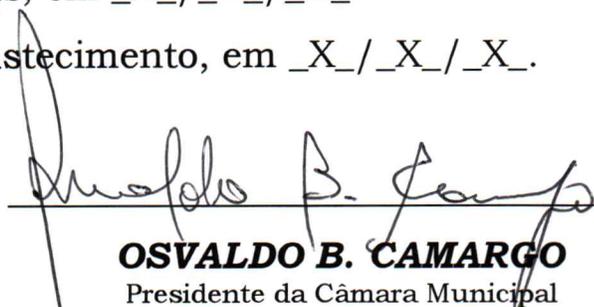
Legislação, Justiça e Redação, em 27/05/2002.

Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.

Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.

Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

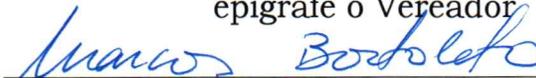
Recebi o projeto em 28/05/2002.


VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em

epígrafe o Vereador



Lapa, em 28/05/2002.


VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI nº 026/2002

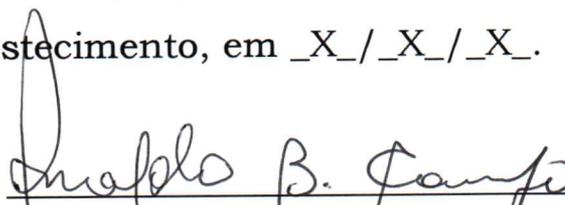
Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social às entidades esportivas que especifica e dá outras providências.

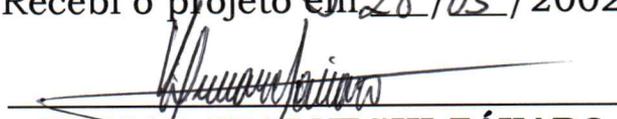
Projeto apresentado em Expediente do Dia 28/05/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em 27/05/2002.**
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 28/05/2002.

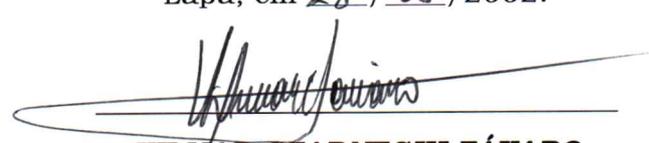

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em
epígrafe o Vereador

MARCO Bochetto.

Lapa, em 28/05/2002.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI nº 026/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social às entidades esportivas que especifica e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 28/05/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em 27/05/02**
- Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 28/05/2002.

Valentina P. Batista

VALENTINA PIOVEZAN BATISTA

Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em
epígrafe o Vereador

Elisua Martins

Lapa, em 28/05/2002.

Valentina P. Batista

VALENTINA DA L.P. BATISTA

Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI nº 026/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social às entidades esportivas que especifica e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 28/05/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- Urbanismo e Obras Públicas, em 27/05/2002.**
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 28/05/2002.

SERGIO AUGUSTO LEONI

Presidente da Comissão de
Urbanismo e Obras Públicas

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em

epígrafe o Vereador

Lapa, em 28/05/2002.

SERGIO AUGUSTO LEONI

Presidente da Comissão de
Urbanismo e Obras Públicas



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI nº 026/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social às entidades esportivas que especifica e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 28/05/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em 27/05/2002

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 28/05/2002.

Alceu Hoffmann

ALCEU HOFFMANN

Presidente da Comissão de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em

epígrafe o Vereador

João Renato

Lapa, em 28/05/2002.

Alceu Hoffmann

ALCEU HOFFMANN

Presidente da Comissão de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Assessoria Jurídica

Parecer nº 33/2002

PROJETO DE LEI Nº 26/2002

Súmula: autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social às Entidades Esportivas que especifica e dá outras providências.

A matéria é de competência originária do Poder Executivo, conforme preconiza o artigo 162 de nossa Lei Orgânica Municipal.

A pretensão do Autor encontra amparo legal, também, no artigo 19º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que reza: "A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, à qualquer título, a empresas de fins lucrativos..." (grifo nosso).

Ora, as entidades beneficiadas com a contribuição não possuem finalidade lucrativa alguma, e visam, precipuamente, atividades desportivas e como tal devem ser amparadas pelo Poder Executivo Municipal, por força de lei.

Nada há de ilegal ou inconstitucional na pretensão apresentada, o que nos leva a crer que o Plenário desta Casa de Leis deverá se pronunciar quanto ao seu mérito.

É o parecer.


CLÓVIS SUP LICY WIEDMER

Assessor Jurídico

*Com. Leg. Just. e Red.
É o parecer
suscrito
Relator
Com o relator
Com o relator*

*Com. Econ. Fin. e Fix.
De acordo com
a Assessoria Jurídica
suscrito
Relator
Com o relator
Com o relator*

De acordo com o parecer
da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação

Valentina P. Batista
Comissão de Urbanismo e
Obras Públicas

Dirceu R. Ferreira
Dirceu R. Ferreira

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Parecer sobre o PL 26/02

A Comissão de Saúde, educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia tem o parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 26 de 24/05/02, pois incentivará o esporte amador em nosso município.

É o parecer.

Sala das Comissões, Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 04 de junho de 2002.

Elisia Martins
Elisia Martins
Relatora

Membros:

M. Cavalini
Valentia P. Batista



Poder Legislativo Municipal

Lapa - Estado do Paraná

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Recebemos para exarar parecer o Projeto de Resolução **n.º026/2002** que tem como súmula o seguinte:

Súmula:

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social às Entidades Esportivas que especifica, e dá outras providências.

Sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

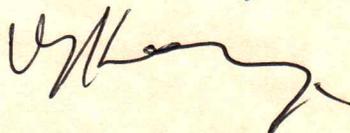
Por se tratar de matéria de competência da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, **Esporte**, Bem estar Social e Ecologia no aspecto da admissibilidade da matéria bem como da comissão de Legislação, Justiça e Redação pela legalidade do mesmo e da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização às disponibilidades financeiras, não vamos nos pronunciar sobre o assunto, acatando o que as referidas comissões derem como parecer, sendo que o mérito será discutido em plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões em 04 de junho de 2.002.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator







Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 029/2002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social às Entidades Esportivas que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição social no valor máximo total de R\$ 8.910,00 (Oito mil, novecentos e dez reais), a ser repassado às Entidades Esportivas, abaixo relacionadas:

| | |
|---|----------------|
| 1 – ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE (Água Azul) | - R\$ 1.410,00 |
| 2 – BOSCH ESPORTE CLUBE (Lapa) | - R\$ 1.030,00 |
| 3 – BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE (Feixo) | - R\$ 1.500,00 |
| 4 – ESPORTE CLUBE AVAÍ (Lapa) | - R\$ 1.460,00 |
| 5 – UNIÃO ESPORTE CLUBE (Lapa) | - R\$ 1.350,00 |

Parágrafo Único – As entidades acima referidas só terão direito à contribuição social se apresentarem aos requisitos abaixo discriminados:

- Estatuto do Clube;
- CNPJ;
- Ata de constituição da última diretoria;
- Termo de autorização ou poderes para o responsável pelo recebimento do numerário;
- Declaração de Utilidade Pública.

Art. 2º - A Contribuição Social de que trata este artigo, será paga da seguinte forma:

- I – O Custo Total do Campeonato para a 1ª Fase é de R\$ 6.750,00 (Seis Mil, setecentos e cinquenta reais), distribuídos entre as entidades esportivas referenciadas no artigo 1º desta Lei, desde que atendam aos requisitos elencados no Parágrafo Único do artigo anterior;
- II – O Custo Total do Campeonato para a 2ª Fase será de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), distribuídos em partes iguais entre as Entidades Esportivas constantes do artigo 1º desta Lei, desde que atendam aos requisitos elencados no Parágrafo Único do artigo anterior, e que se classifiquem para a 2ª Fase;
- III – O Custo Total do Campeonato para a Fase Final será de R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais), distribuídos entre as duas Entidades Esportivas que se classificarem para a Fase Final, desde que atendam aos requisitos elencados no Parágrafo Único do artigo anterior.





Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 029/02

Fl. 02

Parágrafo Único – O pagamento da contribuição social acima descrita do Município da Lapa às Entidades Esportivas, se dará de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

| PARCELAS | FASES | VALOR |
|--------------|------------|---------------------|
| 1 | 1ª FASE | R\$ 6.750,00 |
| 2 | 2ª FASE | R\$ 1.300,00 |
| 3 | FASE FINAL | R\$ 860,00 |
| TOTAL | | R\$ 8.910,00 |

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06-00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

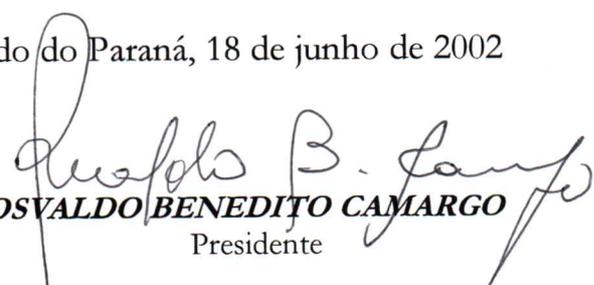
06-04 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.244.00082-047 – CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

3350.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 18 de junho de 2002


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente


VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
1ª Secretária

